

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP/PR Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007**

Define com áreas ou faixas de preferência os Parques Aqüícolas: São Francisco Verdadeiro, São Francisco Falso e Ocoí, no reservatório de Itaipu.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, e na Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 28 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO o conteúdo dos autos dos Processos nº 21034.004925/2004-44, 21034.004926/2004-99 e 21034.004924/2004-08, Resolve:

Art. 1º Delimitar como faixas ou áreas de preferência a totalidade da área de 12,772 há, no Parque Aqüícola do São Francisco Verdadeiro, de 10,148 há, no Parque Aqüícola do São Francisco Falso e de 8,196 há, no Parque Aqüícola do Ocoí, no reservatório de Itaipu, porção limítrofe aos Municípios de Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia e Santa Helena, no Estado do Paraná.

Art. 2º Determinar a prioridade para as autorizações de uso de espaços físicos das áreas e faixas de preferência de que trata o Art. 1º desta Instrução Normativa aos integrantes de populações tradicionais, atendidas por programas de inclusão social.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTEMIR GREGOLIN**

DOU 29/10/2007